



ESTADO DO PARANÁ

cgc 76950021/0001-30

LEI Nº 011/93

SÚMULA: Dá denominação à rua Projetada nº 01 do primeiro conjunto habitacional da Cohapar e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se MARIA - DE LOURDES CALIXTO, a rua Projetada nº 01, do primeiro/ conjunto habitacional da Cohapar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 31 de agosto de 1993

Lourdes de Araujo Costa
LOURDES DE ARAUJO COSTA
Prefeita Municipal